



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº.009/2021.**

Local: _____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Departamento de Compras e Licitações por meio do fax (15) 3578.94.44 - ramal: 36 ou e-mail: licitação@barradoturvo.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Secretaria de Administração e Finanças da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS **Nº.009/2021 – Processo nº.028/2021**

O procedimento licitatório obedecerá, ao disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações, Decreto nº. 3.931/2001, de 19 de setembro de 2001, e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como as condições estabelecidas neste Edital, bem como a Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e Decreto Municipal 212/2012, de 29 de março de 2012.

OBJETO

A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de recarga de gás de cozinha P-13 e P-45 para uso nas escolas municipais e em diversas Secretarias da municipalidade, com entregas futuras e parceladas, na zona urbana e zona rural do município, na modalidade Pregão, por meio de sistema Presencial, através de SRP (Sistema de Registro de Preços).

ANEXOS

- Anexo I** - Modelo referencial de instrumento de Credenciamento;
- Anexo II** - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação;
- Anexo III** - Modelo de Proposta;
- Anexo IV** - Declaração de Regularidade Trabalhista;
- Anexo V** - Modelo de Declaração de Fato Impeditivo;
- Anexo VI** - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VII** - Termo de Referência;

Anexo VIII - Modelo de Ata de Registro de Preços;

Anexo IX – Modelo de Declaração de Inexistência de Parentesco - (art.9º da lei 8.666, inciso III);

Anexo X – Modelo de Declaração Negativa - (ATO DE IMPROBIDADE, ART 12 DA LEI 8.429/92).

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
1 –	OBJETO
2 -	DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DE FORNECIMENTO
3 -	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4 -	DO CREDENCIAMENTO
5 -	DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO
6 -	DO PREÇO
7 -	DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO
8 -	PROCEDIMENTOS
9 -	DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS
10 -	IMPUGNAÇÃO DO EDITAL



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 11 - DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
- 12 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS
- 13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
- 14 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUCATÁRIA
- 15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 17 - INFORMAÇÕES
- 18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 19 - DO FORO

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGOEIRO: Edilson Farias de Lima

EQUIPE DE APOIO: Moacir Lourenço de França Junior, Vinicius Alberto da Silva e Lucinei Flavio da Cruz.

- Todos designados pela Portaria nº.033/2021, de 03 de Fevereiro de 2021.

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº.009/2021. **PROCESSO Nº. 028/2021.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO torna pública, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, sob (SRP), do tipo **Menor Preço por Item**, para **Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de recarga gás de cozinha P-13 e P- 45 para uso nas escolas municipais e em diversas secretarias, com entregas na zona urbana e rural do município, pelo período de 12 meses, na modalidade Pregão, por meio de sistema Presencial, através de SRP (Sistema de Registro de Preços).** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações, Decreto nº. 3.931/2001, de 19 de setembro de 2001, e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Decreto Municipal nº. 2012/2012, 29 de março 2012.

OBTENÇÃO DO EDITAL: Gratuitamente, no Departamento de Compras / Licitações da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, localizado na Av. 21 de março, nº.304 – Centro – Barra do Turvo – SP, Telefax: (15) 3578.94.44, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, ou através do site www.barradoturvo.sp.gov.br

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e nos seguintes anexos que o integram:

Anexo I – Modelo referencial de instrumento de Credenciamento;

Anexo II – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação;

Anexo III – Modelo de Proposta;

Anexo IV – Declaração de Regularidade Trabalhista;

Anexo V – Modelo de Declaração de Fato Impeditivo;



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Anexo VI – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII – Termo de referencia – (valores máximos)

Anexo VIII – Modelo de Ata de Registro de Preços;

Anexo IX – Modelo de Declaração de Inexistência de Parentesco - (art.9º da lei 8.666, inciso III);

Anexo X – Modelo de Declaração Negativa - (ATO DE IMPROBIDADE, ART 12 DA LEI 8.429/92).

I – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de recarga gás de cozinha P-13 e P-45 para uso nas escolas municipais e em diversas Secretarias, com entregas na zona urbana e rural do município, na modalidade Pregão, por meio de sistema Presencial, através de SRP (Sistema de Registro de Preços).

II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que:

2.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.1.2. Atendam às exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

2.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

2.1.3.1. **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VIII deste Edital, e apresentada **fora** dos Envelopes nº. 01 (Proposta) e nº. 02 (Habilitação).

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução.

2.2.2. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Barra do Turvo ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública perante os Tribunais de Contas.

2.2.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição.

2.2.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

III - CREDENCIAMENTO

3.1. No dia, horário e local estabelecido no item 7.1 deste edital, serão realizados, em sessão pública, os credenciamentos dos representantes das licitantes, o recebimento dos envelopes “proposta comercial” e “documentação” e a Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

3.1.1. Não será admitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

3.1.2. Será considerada retardatária a empresa, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após o credenciamento.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 3.2. Aberta à sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **PREGÃO** e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.
- 3.2.1. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:
- 3.2.1.1. Instrumento público ou particular com firma reconhecida, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso (vide modelo referencial constante do Anexo I).
- 3.2.1.2. Cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.
- 3.2.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.
- 3.2.3. Os documentos supra-referidos poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.
- 3.2.4. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa, que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

IV – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

- 4.1. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) envelopes, fechados e indevassáveis, conforme abaixo relacionado e ainda **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo constante no Anexo II ao Edital, que deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº. 01 e 02:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
PROCESSO Nº.028/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2021- SRP
<i>O primeiro com o subtítulo ENVELOPE Nº. 01 “PROPOSTA”</i>
<i>O segundo com o subtítulo ENVELOPE Nº. 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”</i>

- 4.1.1. Os envelopes deverão estar subscritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número do **PREGÃO** e número do processo administrativo.
- 4.1.2. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 4.1.3. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.
- 4.2. O **envelope nº. 1** conterá as propostas comerciais, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, devendo seguir necessariamente o modelo-padrão consistente do anexo III deste edital.
- 4.2.1 - As propostas deverão ser apresentadas contemplando o valor unitário do item para o qual pretende concorrer, com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade /



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

fornecimento e os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

4.2.1.2 – A apresentação da proposta implica na aceitação pela licitante de que:

4.2.1.2.1 – A prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega da proposta, e o do lance será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos, sem convocação para assinatura do Contrato ou retirada de documento equivalente, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4.2.1.2.2 – A entrega será conforme necessidade das Secretarias solicitante e deverá ser entregue no local indicado no Termo de Contrato, pelo prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do recebimento da solicitação, tanto na zona urbana como na zona rural.

5.2.1.2.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos gases, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Contratante.

5.2.1.2.4 – Responsabilizar-se-á pelo carregamento e transporte de todos os gases, bem como pelo descarregamento no local de entrega solicitado.

5.2.1.2.5 – Os gases deverão ser transportados de forma a não se sujeitarem a danificações no acondicionamento e transporte.

5.2.2. - Razão Social, endereço, telefone/fax, nº do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta corrente.

5.2.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.2.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e nos seus anexos.

5.3 - O **envelope nº. 2** deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

5.3.1 - **Habilitação Jurídica:**

5.3.1.1 - Cédula de identidade dos sócios da empresa.

5.3.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

5.3.1.3 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.3.1.4 - Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.

5.3.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação.

c) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal; débitos relativos aos tributos municipais sede da licitante;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão de Tributos Federais; Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa quanto a Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade. *

e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, do “CRF” – Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito dentro do prazo de validade.

f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Fiscais relativos ao ICM/ICMS inscritos na Dívida Estadual, expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, ou certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03 de 13 de Agosto de 2.010 (Procuradoria Geral do Estado – Coordenadoria da Dívida Ativa); ou ainda, Certidão de Isento emitido pela Receita Estadual;

g) - Autorização para revenda de Gás Liquidefeito de Petróleo (GLP), expedido pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível (ANP).

Para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) fica ressalvado o disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, sendo que o não cumprimento do disposto nesta lei poderá acarretar as sanções e penalidades previstas no art. 81 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

Entende-se por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), àquelas enquadradas nos limites determinados no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, a saber:

a) no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

b) no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (Dois milhões e quatrocentos mil reais).

l) - Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, o produto de venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

5.3.3. Regularidade trabalhista

a) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT) – expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com data de validade de no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

b) - Declaração, sob as penas da lei, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à Lei Federal nº. 9.854/99 quanto à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, devidamente preenchido, conforme Anexo VII do edital.

5.3.4. Declaração de Fato Impeditivo (Anexo V);

VI - DO PREÇO

6.1. O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o fornecimento licitado, bem como as entregas tanto na zona urbana com na zona rural e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento.

6.2. Serão desclassificadas as propostas, cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado.

6.3. Do Controle e das Alterações de Preços

6.3.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado, observado o índice do INPC/IBGE.

6.3.1.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a serem pagos pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Prefeitura Municipal de Barra do Turvo para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

6.3.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

6.3.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

6.3.4.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

6.3.4.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.3.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

6.3.5.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.3.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VII – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

7.1. Os documentos referentes à declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo II), ao credenciamento (Anexo I), bem como os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação das empresas interessadas, deverão ser protocolados, na Av. 21 de março, nº 304 – no Setor de Protocolos, da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, conforme a programação seguinte:

- **Recebimento dos Envelopes Proposta, Documentação e Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo II):**

Data: 07/05/2021.

Horário: até às 09h00min.

- **Recebimento do Credenciamento (Anexo I) das empresas interessadas:**

Data: 07/05/2021.

Horário: Início previsto para às 09:10min.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- **Data e horário de abertura dos envelopes “Proposta e Documentação”**

Data: 07/05/2021 às 09:30min. ou após o último credenciamento

7.2. Na hora e local indicado no subitem 7.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este **PREGÃO**:

- 7.2.1. Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;
- 7.2.2. Recebimento dos envelopes “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”, bem como a Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- 7.2.3. Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços.
 - 7.2.3.1. Para fins de julgamento, serão considerados valores com até duas casas decimais;
- 7.2.4. Abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais, aos representantes das empresas, cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento); com lance mínimo de R\$ 0,10 (dez centavos).
- 7.2.5. Em não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no sub-item 7.2.4, poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos;
- 7.2.6. A condução de rodadas de lances verbais, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço, em ordem decrescente de valor, respeitado as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;
- 7.2.7. Classificação definitiva das propostas em ordem crescente de **preços unitários por item**;
- 7.2.8. Abertura dos envelopes “documentação” apenas das empresas, cujas propostas tenham sido classificadas em primeiro lugar;
- 7.2.9. Habilitação ou inabilitação da primeira classificada; prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope “documentação” da(s) segunda(s) classificada(s);
- 7.2.10. Proclamação da empresa vencedora do certame pelo critério de menor preço por item;
- 7.2.11. Abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razões de recorrer;
- 7.2.12. Adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

8 – PROCEDIMENTOS

- 8.1. Os procedimentos deste PREGÃO serão conduzidos pelo pregoeiro, seguindo a legislação vigente e as fases apontadas no item VII deste edital.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 8.2. Instalada a sessão pública do pregão, proceder-se-á à abertura dos envelopes das propostas comerciais, que será rubricada e analisada pelo pregoeiro. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes dos licitantes, que poderão rubricá-las, devolvendo-as ao pregoeiro, que procederá à classificação provisória.
- 8.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.
- 8.2.2. As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços unitários por item.
- 8.2.3. Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados; adequações havidas em conformidade com o previsto nos Decretos propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.
- 8.3. O pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo definido no subitem 7.2.4.
- 8.3.1. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes do menor valor unitário apresentado.
- 8.3.2. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- 8.3.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e as empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 8.3.2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora da fase de lances verbais, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- 8.3.2.3. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- 8.3.2.4. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem
- 8.3.2.1, serão realizadas sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- 8.3.2.4.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- 8.3.2.5. O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 8.3.2.6. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 8.3.2.1 será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- 8.3.3. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.
- 8.3.4. Declarada encerrada a etapa competitiva de cada lance, o pregoeiro procederá ao lance seguinte, após o término, será efetuada a classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata.
- 8.4. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação da proponente, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.
- 8.4.1. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, ser-lhe-á aplicada a multa prevista neste edital, prosseguindo o pregoeiro com a abertura do envelope de documentação da(s) proponente(s) classificada(s) em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.
- 8.4.2. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua classificação.
- 8.4.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e nos seus Anexos.
- 8.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, à licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.
- 8.6. A Proposta contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e apresentada pela empresa detentora do menor lance, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do encerramento da etapa de lances, com o preço unitário atualizado em conformidade com os lances eventualmente ofertados. A comprovação dar-se-á mediante envio imediato da proposta para o fax nº. (15) 3578.94.44, com posterior encaminhamento do original (via sedex).
- 8.7. Proclamada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.
- 8.7.1. O recurso terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.7.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.
- 8.8. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.
- 8.9. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do pregoeiro, até a efetiva formalização da contratação.

IX – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 9.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.
- 9.2. Os documentos exigidos serão aceitos dentro da data de validade neles assinalados, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores a data marcada para entrega dos envelopes.
- 9.3. Os documentos emitidos via internet, dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério do Pregoeiro a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 9.2 deste Edital.
- 9.4. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 9.5. Os documentos referidos nos subitens 5.3.1, poderão ser substituídos por certificado de registro cadastral, emitido pelo setor de cadastro de fornecedores desta municipalidade, desde que em nome da licitante, com prazo de validade em vigor, com menção expressa à atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- 9.6. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

X - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 10.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO PRESENCIAL**, ou ainda para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 10.1.1. A autoridade superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal, antes da abertura do certame.
 - 10.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será designado nova data para a realização deste **PREGÃO**.
- 10.2. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO**, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

XI – DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. O registro de preços será formalizado por intermédio de **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma da minuta constante do Anexo VI e nas condições previstas neste Edital.
- 11.2. As Atas de Registro de Preços resultantes deste certame terão validade a partir da assinatura do contrato pelo período de 12 meses, e se mantidas as mesmas condições do instrumento convocatório, poderá ser prorrogado o prazo para a vigência da ata de registro de preços, por período igual ou inferior ao originalmente estabelecido, desde que pesquisa prévia de mercado não revele preços inferiores, obedecido ao disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.4. DA FORMALIZAÇÃO

- 11.4.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços de cada item, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro.
- 11.4.2. A Prefeitura Municipal de Barra do Turvo convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 11.4.3. No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata, para que o fornecedor possa avaliar a possibilidade de formalização do compromisso.
- 11.4.4. O prazo previsto no subitem 11.4.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado por um dos fornecedores convocados, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Barra do Turvo.
- 11.4.5. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a Prefeitura Municipal de Barra do Turvo registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.
- 11.4.6. E qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Barra do Turvo fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

11.5 - DOS USUÁRIOS

- 11.5.1. A Prefeitura Municipal de Barra do Turvo utilizar-se-á das Atas de Registro de Preços decorrentes deste certame, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e demais atualizações, relativas às compras pelo Sistema de Registro de Preços.
- 11.5.2. Havendo saldo de quantitativo a adquirir, inclusive em função do direito de acréscimo de até 25%, de que trata o § 1º, art. 65, da Lei nº. 8666/93 poderá a Prefeitura Municipal de Barra do Turvo a proceder ao devido apostilamento na respectiva Ata de Registro de Preços.
- 11.5.3. É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 11.5.2, do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

11.6. DO CANCELAMENTO

- 11.6.1. O cancelamento automático da ata de Registro de Preços ocorrerá:
 - 11.6.1.1. Por decurso do prazo de vigência;
 - 11.6.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados; ou
 - 11.6.1.3. Pela Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, quando caracterizado o interesse público.
- 11.6.2. O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado:
 - 11.6.2.1. Por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.6.2.2. A pedido, quando:

11.6.2.2.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

11.6.2.2.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

11.6.2.3. Pela Administração, unilateralmente, quando:

11.6.2.3.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.6.2.3.2. Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

11.6.2.3.3. Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.

11.6.2.3.4. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.6.2.3.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.6.2.3.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

11.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no sub-item 11.6.2.3 deste edital será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

11.6.4. Frustradas as tentativas do subitem anterior, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Estado, por 3 (três) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.6.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no ato convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

11.6.6. Ocorrendo o cancelamento, far-se-á a reti-ratificação da ata de registro.

XII – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS

12.1. A Prefeitura Municipal de Barra do Turvo poderá adquirir quantitativos superiores àqueles registrados para cada item, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada item estimado.

12.2. Na hipótese prevista no item anterior, a aquisição se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

12.3. A supressão de quantitativos registrados na Ata, ainda não contemplados por pedidos de compra / fornecimento, poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n.º 8.666/93, e no artigo 7º do Decreto nº 3.931/01.

XIII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 13.1. Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-lo ao pregoeiro, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame, dispondo do prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação do mesmo, por escrito, que será disponibilizado a todos os participantes, tão logo sejam encaminhados ao pregoeiro pelo recorrente.
- 13.2. Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 3 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente.
- 13.3. É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões.
- 13.4. A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.
- 13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro, ao vencedor.
- 13.7. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, situado na Av. 21 de março, nº 304 – Centro – Barra do Turvo - SP.
- 13.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax.

XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

A (s) Adjudicatária(s) obrigar-se-á (ão) a:

- 14.1. Fornecer os gases, bem como no prazo e quantitativos estabelecidos em solicitação expedida pelo Setor de Compras, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, estarem em desacordo com as referidas especificações.
- 14.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;
- 14.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura Municipal de Barra do Turvo.

XV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, em até **30 (trinta) dias após a entrega dos gases**, mediante a emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**, cumpridos os seguintes requisitos:



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15.2 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

XVI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d) Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e) Não manter a proposta;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

16.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 3.555/2000, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de:

- b.1) O não cumprimento, pela **CONTRATADA**, das exigências da Comissão de Recebimento de Materiais da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, sujeitá-la-á à imposição de multas, mediante notificação por escrito, por dia de descumprimento, a contar da data de recebimento de referida notificação e até que a exigência seja cumprida.
- b.2) Fica estabelecido o percentual de 0,3% (três décimos por cento) a título de multa, sobre o valor global da adjudicação, por dia de atraso na execução do(s) fornecimento(s), até 30 (trinta) dias após o vencimento do prazo, ressalvando-se os motivos plenamente justificados por escrito e considerados procedentes pela Prefeitura Municipal de Barra do Turvo.
- b.3) Findo o prazo a que se refere o subitem anterior, sem que a adjudicatária tenha executado o (s) fornecimento(s), aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da adjudicação, podendo, ainda, a critério da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, ser cancelada a Nota de Empenho e impostas outras sanções cabíveis à faltosa.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- b.4) As sanções estabelecidas neste item não excluem quaisquer outras previstas neste edital ou no contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelas perdas e danos que causar a Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, em consequência de inadimplemento das condições estabelecidas neste contrato.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 16.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Barra do Turvo à adjudicatária ou cobrado judicialmente.
- 16.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 16.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.
- 16.5. As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou à licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticarem ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

XVII - INFORMAÇÕES

- 17.1. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto à Secretaria de Adm. e Finanças, da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo situado na Av. 21 de março, nº 304 – Centro – Barra do Turvo – SP, pessoalmente ou através do Telefax (15) 3578.94.44.

XVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação, em contrário, do Pregoeiro.
- 18.2. Esta Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não gerando, neste caso, para os licitantes, qualquer direito a indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 18.3. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 18.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 18.6. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 18.7. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, não implicando, para o licitante, direito à aquisição dos materiais pela Administração.
- 18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 18.9. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes do item 16 deste Edital, o lance será considerado proposta.
- 18.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.11. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- 18.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Barra do Turvo.
- 18.13. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- 18.14. Os envelopes “Documentação e Proposta”, não abertos, ficarão a disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo.
- 18.15. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 3.931/2001, na Lei nº 8.666/93.

XIX - DO FORO

- 19.1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Jacupiranga - SP.
- 19.2.

Barra do Turvo, 22 de Abril 2021.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

(papel timbrado da licitante/ e firma reconhecida)

Pelo presente instrumento, a empresa....., CNPJ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, credencia *FULANO DE TAL*, portador da cédula de identidade nº, expedida pela SSP/....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL Nº.009/2021**, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

....., de de 2021.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II

(papel timbrado da licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO
PREGOEIRO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO - SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº.009/ 2021.

Vimos pela presente apresentar a Vossa Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

....., de de 2021.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

(em papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº.009/2021

PROCESSO Nº. 028/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de recarga de gás de cozinha P-13 e P-45 para uso nas escolas municipais e em diversas Secretarias da municipalidade, pelo período de 12 meses.

• Dados do Fornecedor:

Razão Social:			
Endereço:			
CEP:	Fone:	()	Fax: ()
CNPJ (MF)	e-mail:		

QTDE	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
263	Recarga Cilindro 13 Kg	Recarga Gás Cilindro P-13 (GLP) Entrega Zona Urbana		
90	Recarga Cilindro 45 Kg	Recarga Gás Cilindro P-45 (GLP) Entrega Zona Urbana		
80	Recarga Cilindro 45 Kg	Recarga Gás Cilindro P-45 (GLP) Entrega Zona Rural		

2. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega da proposta, e o do lance será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos, sem convocação para assinatura da Ata Contrato ou retirada de documento equivalente, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3. Prazo de Entrega: A **entrega** será conforme necessidade da Secretaria solicitante e deverá ser entregue no local indicado no Termo de Contrato, tanto na zona urbana, como na zona rural.

4. Condições de Pagamento: O **pagamento** será efetuado em até (trinta) dias após a entrega dos gases, mediante a apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pela Contratante.

Declaro que no(s) preços ofertados inclui (em) todos os custos diretos e indiretos, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o serviço licitado, bem como o transporte sendo na zona urbana ou zona rural que constitui a única e completa remuneração pelo fornecimento.

Declaro expressamente que nos preços contidos na proposta estão incluídos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

_____ aos ____ de _____ de 2021.

Assinatura e identificação do Representante e carimbo da empresa

Razão Social da empresa licitante

Endereço da empresa licitante

Telefone/ Fax da empresa licitante

CNPJ / MF da empresa licitante



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO - IV

(papel timbrado da licitante)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório **Pregão Presencial nº.009/2021 – Processo nº.028/2021**, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº. 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Barra do Turvo, _____ de _____ de 2021.

Ass. Representante legal

(com carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V

(papel timbrado da licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
sediada (endereço completo) _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., de de 2021.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO - VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO
PREGOEIRO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO - SP

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº.009/2021.

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado pela Prefeitura Municipal de Barra do Turvo.

....., de de 2021.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA - (Valores Máximos)

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 009/2021

PROCESSO Nº. 028/2021

Objeto referência: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de recarga de gás de cozinha P-13 e P-45 para uso nas escolas municipais e em diversas Secretarias da municipalidade, pelo período de 12 meses.

DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO MAXIMO R\$
Recarga Gás Cilindro P-13 (GLP) (ENTREGA ZONA URBANA)	R\$ 95,33
Recarga Gás Cilindro P-45 (GLP) (ENTREGA ZONA URBANA)	R\$ 352,33
Recarga Gás Cilindro P-45 (GLP) (ENTREGA ZONA RURAL)	R\$ 402,33

OBS: A ENTREGA SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA, CONFORME SOLICITAÇÕES DOS SETORES NOS LOCAIS DEFINIDOS.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO - VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N°.009/2021

PROCESSO N°.028/2021

VALIDADE: 12 MESES

Aos dias do mês de de 2021, na em, por seus representantes legais, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos n.º 3.555, de 08 de agosto de 2001; n.º 3.784, de 06 de abril de 2001; n.º 3.931, de 19 de setembro de 2001; n.º 4.342, de 23 de agosto de 2002; e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial por Registro de Preços n.º ____/2021, resultado da licitação, publicado no Diário Oficial do Estado e homologado pelo Prefeito Municipal de Barra do Turvo, as fls. do processo em referência, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela(s) empresa(s):

Lote 01: 1).....
2).....3)....., Lote 02: 1).....
2).....3)....., etc. (preencher o 2º, 3º, etc., lugares se as empresas quiserem registrarem-se ao preço do 1º colocado) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificadas(s) em 1º, 2º e 3º lugar(es), respectivamente, no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa para fornecimento parcelado de recarga de gás de cozinha P-13 e P-45 para uso nas escolas municipais e em diversas Secretarias da Municipalidade, na modalidade de **PREGÃO**, por meio de sistema Presencial, através de Sistema de Registro de Preços (SRP).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de (12) meses, a partir da sua assinatura, durante o qual a Prefeitura Municipal de Barra do Turvo não será obrigado a adquirir os gases referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

Segue abaixo a tabela com os preços licitados:

ITEM	QTDDE	UND	DESCRIÇÃO TÉCNICA	VALOR UNITARIO ITEM	VALOR TOTAL ITEM
01	263	Recarga Cilindro	Recarga Gás Cilindro P-13 (GLP) (ENTREGA ZONA URBANA)		



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

		13 Kg			
02	90	Recarga Cilindro 45 Kg	Recarga Gás Cilindro P-45 (GLP) (ENTREGA ZONA URBANA		
03	80	Recarga Cilindro 45 Kg	Recarga Gás Cilindro P-45 (GLP) (ENTREGA ZONA RURAL		

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo III, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº. ____/2021.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. ____/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. ____/2021, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A **entrega** será conforme necessidade de cada secretaria solicitante e deverá ser entregue em até 12 horas após a solicitação, sendo entrega na zona urbana, e zona rural.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à empresa adjudicatária **no 30º (trigésimo) dia**, contados da data do atesto da Nota Fiscal / Fatura pelo Setor competente do Órgão solicitante, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da nota de empenho.

Se os gases não corresponderem às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa dos gases apresentados serão devolvidos ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação, e desde que tenha sido emitida a **NOTA DE EMPENHO** pelo Órgão gerenciador ou usuário da Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado.

O fornecedor deverá entregar com pontualidade o produto ofertado.

Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Responsabilizar-se-á pelo carregamento e transporte dos gases, bem como pelo descarregamento no local de entrega.

Fornecer os gases, estritamente de acordo com as especificações, bem como no prazo nele estabelecido, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, estarem em desacordo com as referidas especificações.

Retirar, transportar e substituir a suas expensas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da notificação expedida pela Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, os gases que estiverem em desacordo com as especificações.

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Prefeitura Municipal de Barra do Turvo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas no Pregão e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das sanções previstas no item 16 do Edital.

As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As sanções serão aplicadas sem prejuízo das demais cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei 9.069, de 29.6.1995 e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Prefeitura Municipal de Barra do Turvo para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

O objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

a) Pelo funcionário responsável de cada setor solicitante, que procederá à conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o recebimento, assinando-se o canhoto do respectivo documento fiscal de entrega;

O recebimento pelo funcionário não exclui as responsabilidades civil e penal da adjudicatária.

A entrega dos botijões de recargas será de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial, será no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação da Unidade Requisitante;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1. Cancelamento automático da ata de Registro de Preços:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) Pela Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, quando caracterizado o interesse público.

2. Cancelamento do Registro do Fornecedor:

- a) O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- b) A pedido, quando:
 - I. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - II. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

c) Pela Administração, unilateralmente, quando:

- I. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- II. Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- III. Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.
- IV. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- V. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- VI. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº ____/2021, o anexo I – descritivo com valores finais homologados a contratada....., classificada em 1º lugar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será a Comarca de Jacupiranga - SP, com exclusão de qualquer outro.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Barra do Turvo, ____ de _____ 2021.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO

CONTRATADA:

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

TERMO DE ATA - CONTRATO N°:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de recarga de gás de cozinha P-13 e P-45 para uso nas escolas municipais e em diversas Secretarias da municipalidade, com entregas futuras e parceladas, na zona urbana e zona rural do município.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Barra do Turvo, 00 de _____ de 2021.

JEFFERSON LUIZ MARTINS

Prefeito Municipal

Contratante

Contratada

REPRESENTANTE

CPF



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO.

CNPJ Nº: 46.634.317/0001-80.

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

ATA CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 000/2021.

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de recarga de gás de cozinha P-13 e P-45 para uso nas escolas municipais e em diversas Secretarias da municipalidade, com entregas futuras e parceladas, na zona urbana e zona rural do município.

VALOR (R\$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Barra do Turvo, 00 de _____ de 2021.

MOACIR LOURENÇO DE FRANÇA JUNIOR

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO (art.9º da lei 8.666, inciso III) (papel timbrado da licitante)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOTURVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº.009/2021
PROCESSO Nº. 028/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de recarga de gás de cozinha P-13 e P-45 para uso nas escolas municipais e em diversas Secretarias da municipalidade, pelo período de 12 meses.

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº._____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº._____e do CPF sob nº._____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação _____, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral, ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro de Prefeitura Municipal de _____, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Local e data

(representante legal)



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO X- MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA

(ATO DE IMPROBIDADE, ART 12 DA LEI 8.429/92)

(com timbre empresa)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOTURVO
PREGÃO PRESENCIAL N°.009/2021
PROCESSO N°.028/2021

OBJETO:

Declaro para os Devidos fins que, a empresa _____,
bem com os seus sócios e ou administradores _____ (qualificação completa), não há
qualquer tipo de pena de proibição em contratar com o poder publico em qualquer esfera, conforme
determina o artigo 12 da lei 8.429/92.

_____, _____, _____ 2021.

Nome, Rg, Função ou cargo e Assinatura